



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 832/2013

Data: 03/09/2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 808/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.			
Unidade: 004 – Departamentos de Esportes			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.			
Programa: 0040 – Esporte e Lazer na Cidade.			
Projeto: 2.061 – Manutenção e Enc. do Depto Esportes			
Natureza da Despesa:			
33.90.31.00 – Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportiva.	R\$		30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$		30.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

Parágrafo Único: Para atender ao credito aberto de que trata o artigo 1º e 2º da presente lei, será utilizado como fonte de recursos as anulações parciais ou totais nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.			
Unidade: 004 – Departamentos de Esportes			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.			
Programa: 0040 – Esporte e Lazer na Cidade.			
Projeto: 2.061 – Manutenção e Enc. do Depto Esportes			
Red: Natureza da Despesa:			
0206	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
0207	33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$	15.000,00
0208	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00
----------------------	------------	------------------

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 799/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 707/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 3 de setembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal